



CONGRESSO NACIONAL

MPV 601

00044

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
6/2/2013Proposição
Medida Provisória nº 601, de 2012Autor
Deputado RONALDO CAIADO DEMOCRATAS/GO

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo 8º-A à Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011:

“Art. 8º-A É facultada às empresas dos setores contemplados nos artigos 7º e 8º desta Lei a opção, a cada ano-calendário, pela tributação sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Dentre as propostas da Medida Provisória nº 601, de 2012, destaca-se a desoneração da folha de pagamentos para alguns setores produtivos que não haviam sido contemplados em medidas anteriores. Assim, a contribuição previdenciária de 20% sobre a folha de pagamento será substituída por uma alíquota de 1% a 2% sobre o faturamento.

Em algumas situações, todavia, a desoneração proposta poderá representar aumento da carga tributária, pois há empresas pouco intensivas em mão de obra cuja folha de pagamento pouco representa frente ao faturamento.

Dessa forma, de maneira a garantir que nenhuma empresa tenha sua carga de impostos aumentada, sugerimos que seja facultada às empresas contempladas a opção pela forma de tributação.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/02/2013, às 14h
Marcos Melo - Mat. 220830